



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

CONTRATO Nº 078/2013

PROCESSO Nº 051/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA LOCADORA NASCIMENTO LTDA. – ME, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Prefeito, Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua da Mangueira nº 05, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **Rafael Maia de Siqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.905.447 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.117.044-96, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

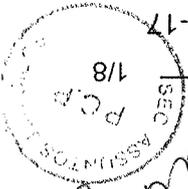
CONTRATADA: LOCADORA NASCIMENTO LTDA. – ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.199.329/0001-59, com sede na Av. Félix Sobrinho, nº 90, Centro, Gravatá/PE, neste ato representado por **Alberino Guidotti de Carvalho**, portador da cédula de identidade nº. 879.832 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 129.136.694-68, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Melo, nº 04, Quinze de Novembro, Gravatá/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 345/2013, datada de 02.01.2013, na Ata de Registro de Preços nº 006/2013, do Município de Paulista e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:





Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DO PAULISTA – PERNAMBUCO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB REGIME DE PREGO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, com todos os seus Anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREGO.

3.2 A referida locação se dará em dias úteis e não úteis, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, com monitoramento via GPS, a serem utilizados dentro e fora do Município do Paulista.

3.3 Todos os veículos especificados serão alvo de locações fixas, contudo, deverá a empresa contratada apresentar também preço para diária dos mesmos veículos, considerando a possibilidade de haver conforme necessidade devidamente justificada, locações eventuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a locação, mediante emissão da Nota de Empenho nº 2013-04165-00-0, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 8017

Elemento: 33.90.39

Fonte: 01

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir empenho suplementar no exercício de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), conforme proposta da contratada.

ITEM 1					
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Global (12 meses)
1	Veículo tipo hatch, passeio, quatro portas capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, motor 1.0 potência mínima de 65 cv, bicomustível, sem motorista, com km livre. Marca: Fiat, Mod. Uno.	01	R\$1.650,00	R\$1.650,00	R\$19.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).					

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro - Paulista - PE CEP 53.401-441

Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/000117

2/8





Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dar-se-á mensalmente pela Secretaria de Finanças da Prefeitura da Cidade de Paulista, e será efetuado de acordo com o cronograma de pagamento, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único – A fatura referente ao serviço executado será encaminhada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

6.2 Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.3 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

7.1.1 Efetuar os pagamentos através de nota de empenho, em até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade;

7.1.2 Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

7.1.3 Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, após comprovação da culpabilidade do condutor mediante apuração realizada por órgãos oficiais;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos sinistros provocados, após comprovação da culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, sendo devido o pagamento, até o montante de 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado, de acordo com a Tabela FIPÉ;

7.1.5 O pagamento especificado no item 7.1.4 será devido por sinistro e estará limitado à quantia igual ou inferior a 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado, de acordo com a Tabela FIPÉ;

7.1.6 Considera-se sinistro:

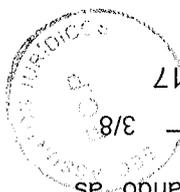
- a) Colisão, incêndio, roubo ou furto;
- b) Danos pessoais e materiais contra terceiros;
- c) Danos pessoais contra passageiros;

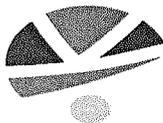
7.1.7 Nos casos não previstos no item 7.1.6 e em se tratando de valores que extrapolem o montante de 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado a responsabilidade será da **CONTRATADA**;

7.1.8 Fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/000177

3/8





Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

7.1.9 Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1.1 Disponibilizar o veículo limpo;

8.1.2 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de trânsito, que tenham sido causadas por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica do veículo, que não foi ocasionada por negligência da **CONTRATANTE**;

8.1.3 Responsabilizar-se pelo valor de sinistro que extrapole o montante de 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado, após comprovação da culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

8.1.5 Manter uma estrutura de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar ao **CONTRATANTE** atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou sinistro, cujo serviço deverá ser realizado em oficinas próprias ou a custo da contratada;

8.1.6 Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

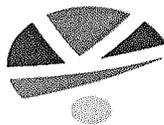
8.1.7 Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

8.1.8 Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que qualquer problema que venha a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% da quantidade locada.

8.1.9 Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

8.1.10 Não usar pneus recauchutados ou reconicionados;

8.1.11 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados.



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1.12 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato.

8.1.13 Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.

8.1.14 Não será permitido à **CONTRATADA** utilizar-se das instalações físicas, nem de mão de obra da **CONTRATANTE** para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for nos veículos objeto da locação.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1 Na execução do presente instrumentos serão observados os seguintes prazos:

a) O prazo de execução do objeto contratual é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

b) O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço, por cada dia de atraso;

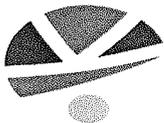
b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;

d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

10.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos 10.3 e 10.4 acima:

- I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida;
- III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

10.6 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindir o contrato mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

11.2 O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

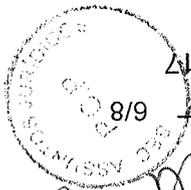
11.3 A rescisão de que trata a alínea "a" do item 11.2 desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

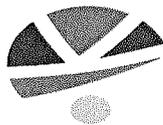
- a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) assunção imediata do objeto do Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;
- d) execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

12.1 Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor (IPM), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

12.2 Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei nº 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.





Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

12.3 As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Estadual que regula esta matéria.

- a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação corrigida mediante aplicação do índice de preços ao consumidor (IGPM);
- b) Para cálculo do reajustamento do valor contratual será utilizado o Índice de Preço ao Consumidor (IGPM), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas

12.4 O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta;

12.5 Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste instrumento.

12.6 No caso de atraso de pagamento por culpa da **CONTRATADA**, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

12.7 No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12.8 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1 As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados a uma taxa de 12% (doze por cento) ao ano, "pro rata tempore die", para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

13.2 A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

14.1 O presente **CONTRATO** terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

16.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulamentação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.





Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente **CONTRATO** é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

18.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista, 16 de agosto de 2013.

[Handwritten signature]
LOCADORA NASCIMENTO LTDA. – ME
Contratada

[Handwritten signature]
Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

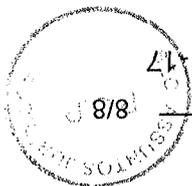
[Handwritten signature]
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista

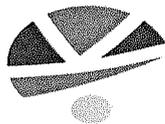
[Handwritten signature]
Rafael Maia de Siqueira
Secretário de Desenvolvimento
Econômico

Testemunhas:

[Handwritten signature]
C.P.F. Nº: 665.470.084-28

[Handwritten signature]
C.P.F. Nº: 011.843.954-32





Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2013, FIRMADO EM 16 DE AGOSTO DE 2013.

Modalidade de Licitação:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO.

CONTRATADA:
LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME; C.N.P.J.:
02.199.329/0001-59.

OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica para locação de
diversos veículos, por solicitação da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico, sob regime de registro
de preço.

PREÇO GLOBAL:
R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

PRAZO(S):
Vigência e execução fixadas em 12 (doze) meses,
contados de 16 de agosto de 2013 a 15 de agosto de
2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Empenho: 2013-04165-00-0; Fonte: 01.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



Paulista
A cidade ao faz a cada dia.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ofício nº 126 / 2013

Paulista, 14 de agosto de 2013.

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, estamos solicitando que seja confeccionado contrato para locação do veículo, segundo o Item 1 da Ata de Registro de Preço Nº 006/2013, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades desta Secretaria

Valor Estimado: R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)

Foi confeccionado a Nota de Empenho Nº 2013-04165-00-0, referente a 05(cinco) meses, até dezembro por razão de anular todos os saldos, à partir de janeiro de 2014, será confeccionado a Nota de Empenho para o restante do contrato.

Respeitosamente,

Rafael Maia de Siqueira

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Ao
Ilmo. Sr.
FRANCISCO PADILHA
Secretário de
Assuntos Jurídicos

Secretaria de Assuntos Jurídicos
Recebido em 16/08/2013

9:13
horas

Valmor Guedes

Assinatura



Pauline, 16/08/2013

pour renseignements et pro-
chaines.

La Responsable des Contrats



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

Número 2013-04165-00-0
 Data Autorização 07/08/2013
 7829/2013

Código	004139	Nome do Credor	LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME
Endereço	AV. FELIX SOBRINHO		
Cidade	GRAVATA	Barrio	CENTRO
Insc. Municipal	Insc. Estadual		
Descrição do Orgão	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Descrição da Unidade	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Projeto/Atividade/Enc.	8017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	01	Recursos ordinários	
Cod Reduzido	1026	Tipo de Empenho	GLOBAL
AÇÃO	0149	Apoiar administrativamente as ações da Secretaria	
SUBELEMENTO	0147	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
Lei	10 520/02	Artigo	Inciso
		Nº da Licitação	001/13
		Data da Licitação	// //
		Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
REF. A LOCAÇÃO DO VEÍCULO, TIPO HATCH, PASSEIO, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA AR		0,00	0,00	0,00
CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELE		0,00	0,00	0,00
TRICAS, MOTOR 1,6 POTENCIA MINIMA		0,00	0,00	0,00
DE 65 CV, BICOMBUSTIVEL SEM		0,00	0,00	0,00
MOTORISTA, COM KM LIVRE.		0,00	0,00	0,00
MARCA: FIAT, MODELO: UNO		0,00	0,00	0,00
ARB Nº 006/2013		0,00	0,00	0,00
FOR 01(UM) PERIODO DE 05(CINCO)	MES	5,00	1 890,00	9 450,00
PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2013		0,00	0,00	0,00
MESES,		0,00	0,00	0,00
TOTAL				9 450,00

ISS	R\$	0,00	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Liquido	R\$ 9 450,00

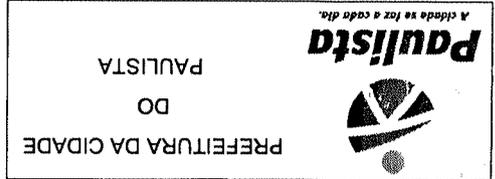
Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA	DATA	DATA
<i>Rafael Maia de Siqueira</i>	<i>Rafael Maia de Siqueira</i>	
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Secretário de Desenvolvimento Econômico	
Prefeito		Sec. de Finanças

Pago em: / / Banco: Conta: Cheque:

Paulista de 2013

Assinatura do Credor:

Av. Agamenon Magalhães, s/n - Paulista/PE - CEP: 53 401-270 - C.N.P.J 10 408 839/0001-17



PREFEITURA DA CIDADE
DO
PAULISTA

NOTA DE ANULAÇÃO

Tipo de anulação	PARCIAL
Nº do Empenho	2013-04165-00-0

Código	004139	Nome do Credor	LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME
Endereço		AV. FÉLIX SOBRINHO	
Cidade	GRAVATÁ	Bairro	CENTRO
UF	PE	Número 90	
Insc. Municipal	Insc. Estadual		
CNPJ / C.P.F.		02199329000159	
Descrição do Orgão		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Descrição da Unidade		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Orgão	24	Unidade	2401	Proj/Ativ/Enc	8017
Elemento	339039	Fonte	01		

VALOR ANULADO

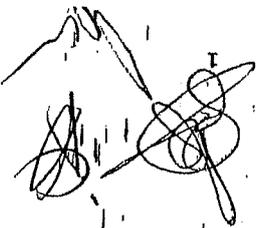
1.200,00

Histórico da Anulação:

Anulação Parcial Conforme Ofício Nº 127/2013.

LANÇAMENTO	DATA	15/08/13	ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>
------------	------	----------	------------	--------------------------------

PROCESSAMENTO	DATA	15/08/2013	OPERADOR: NADJA
---------------	------	------------	-----------------



Praga Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE
 CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317
 Email: dptcompras@pmopaulista.com.br, ghl@pmopaulista.com.br, ghl@pmopaulista.com.br

345/2013, datada de 02.01.2013.

Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº

Aos () dias do mês de julho de 2013, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DO PAULISTA - PERNAMBUCO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço, mediante Sistema de

FUNDAMENTAÇÃO:

CONTRATA: LOCADORA NASCIMENTO LTDA-ME, Pessoa Jurídica/ Pessoa Física de direito privado, inscrita no CPF - CNPJ/MF sob o nº. 02.199.329/0001-59, com sede na Av. Felix Sobrinho, 90 A-Centro-Gravatá/PE,, neste ato representado por Alberino Guidotti de Carvalho, portador da cédula de identidade nº. 879.832 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 129.136.694-68, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Melo, 4 - Quinze de Novembro-Gravatá/PE,, doravante denominada simplesmente CONTRATA.

O Município do Paulista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR, Brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade nº.4.975.077 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº.007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário Sr. Dr. Francisco A. Padilha de Melo, brasileiro, advogado, OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº.038.325.344-66, por meio da Secretaria de Administração, com sede à Rua da Mangueira, nº. 05, Centro, Paulista-PE, Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Maria do Socorro Silva, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº. 2.056.210 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 253.998.454-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2013
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
REGISTRO DE PREÇO

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

Paulista



ARQUIVO DE KELLY



CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão nº 001/2013, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DO PAULISTA - PERNAMBUCO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, com todos os seus Anexos;

b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DO PAULISTA - PERNAMBUCO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, sempre que solicitados pelo ORGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.

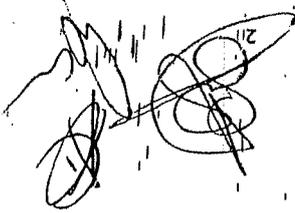
2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 O preço registrado, conforme proposta comercial do FORNECEDOR REGISTRADO, é o seguinte:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
1	VEICULO TIPO HATCH, PASSEIO, QUATRO PORTAS CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV, BICOMBUSTIVEL, SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA:FIAT, MODELO UNO	35	1.650,00	57.750,00	693.000,00





Pauлиста

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

A cidade sempre em evolução

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
2	VEICULO, TIPO SEDAN, PASSEIO, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 107CV, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM, BICOMBUSTIVEL (ETANOL/GASOLINA), SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: VW, MODELO: VOYAGE	10	1.890,00	18.900,00	226.800,00
3	VEICULO, TIPO KOMBI, UTILITÁRIO, COM TRÊS PORTAS (DUAS DIANTEIRA E UMA LATERAL), COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M3, SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: VW	10	1.850,00	18.500,00	222.000,00
4	VEICULO, TIPO VAN, UTILITÁRIO, COM 05 PORTAS (02 DIANTEIRAS, 02 TRASEIRAS E 01 LATERAL), CAPACIDADE PARA 15+1 PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL 2.0 OU SUPERIOR, COR PRATA OU BRANCA, AR-CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, BICOMBUSTIVEL, (ETANOL/GASOLINA), SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: FIAT, MODELO: DUCATE	10	4.695,00	46.950,00	563.400,00

Praga Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE
CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317
Email: dddooomppaspp@kooomaraill.com) CRL.LLLLIIIIIIpaullista@koo.com.br

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

Paulista



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
5	VEICULO, TIPO MOTOCICLETA, PARA USO EM TERRENOS URBANOS, RURAIS E ESTRADA, MOTOR DE 01 CILINDRO, 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, NO MINIMO 124,72 CM DE CILINDRADAS, POTENCIA MINIMA DE 11,60 CV, TOQUE MINIMO DE 1,06 KGFM, COMBUSTIVEL A GASOLINA, CAMBIO COM NO MINIMO 05 VELOCIDADES, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS PARTIDA ELÉTRICA, SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: HONDA 150CC	20	651,00	13.020,00	156.240,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
6	VIATURA, TIPO CAMINHONETE 4X4, CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, DUAS PORTAS LATERAIS, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA 140 CV DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA AR-CONDICIONADO CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1.000 KG TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 70 LITROS, JOGO DE TAPETE DE BORRACHA NO PISO, BATERIA NÃO INFERIOR A 65 AH, PROTETOR DE CARTER DE CAMBIO, BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COBERTOS COM CAPAS DE CORVIM NAÚTICO NA COR CINZA REVESTIDO COM CARPETE TIPO MEDIO NAS EXTREMIDADES, COR BRANCA PRATA OU PRETA; PNEUS RADIAL, RODAS EM DE ACORDO COM LAYOUT SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE.	20	5.225,00	104.500,00	1.254.000,00

Praga Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE
 CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317
 Email: dtdcompras@paulista.com.br | paulista@paulista.com.br

[Handwritten signature]



Paulista

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

MARCA: SD 4/4

ITEM 7	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
7		VEICULO, TIPO HATCH, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, POTENCIA MINIMA DE 100 CV (ETANOL/GASOLINA) DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA PARA CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS 04 PORTAS LATERAIS TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LITROS, JOGO DE TAPETE DE BORRACHA NO PISO, BATERIA NÃO INFERIOR A 65 AH, BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS CORTOS COM CAPAS DE CORVIN NÁUTICO NA COR CINZA, REVESTIDO COM CARPETE TIPO PÉLO MÉDIO NAS EXTREMIDADE CARACTERIZADO DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO PELO CONTRATANTE EQUIPADO COM SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL NO FORMATO V MONTADO SOB O CHASSI DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM NO MÍNIMO 250 LEDS DE ILUMINAÇÃO DE ALTO BRILHO DISTRIBUÍDOS PELAS FACES LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRO COR RUBI FARÓIS DE BECO NAS EXTREMIDADE DO SINALIZADOR COM 21W DE POTENCIA MODULO DE CONTROLE ELÉTRÔNICO COM CAPACIDADE DE GERAR 05 EFEITOS LUMINOSOS DIFERENTES (PATRULHAMENTO E EMERGÊNCIA). SIRENE ELÉTRÔNICA COMPOSTA DE 01 AMPLIFICADOR DE 100WATTS RMS DE POTENCIA E UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA, COM NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SONS GERANDO PRESSÃO SONORA NÃO INFERIOR A 120 DB A 1 METRO DE DISTANCIA SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: FORD, MODELO: FIESTA	10	1.880,00	18.800,00	225.600,00

Praca Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE
 CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317
 Email: dptoocompras@paulista.com.br | paulista@paulista.com.br

5

Paulista



DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

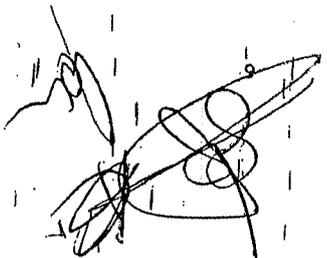
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
8	VEICULO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR DE NO MINIMO 153CV, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO ABS, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, RADIO AM/FM COM CD PLAYER TRAVAS ELÉTRICAS, MOVIDO BICOMBUSTIVEL, MOTOR COM NO MINIMO 2.0 DE CILINDRADAS TIPO SEDAN EXECUTIVO DE LUXO, CARRO DO ANO DE LOCAÇÃO COM NO MAXIMO MIL QUILOMETROS RODADOS TODOS OS ITENS DE SERIE DO VEICULO, GRADE PROTETORA DE MOTOR E CARTER; ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS: (CINTO DE SEGURANÇA, TRÊS PONTAS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIANGULO); SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: COROLA	03	3.900,00	11.700,00	140.400,00

ITEM 8

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
9	VEICULO, TIPO MOTOCICLETA, PARA USO EM TERRENOS URBANOS, RURAIS E ESTRADA, MOTOR DE 01 CILINDRO, 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR COM RADIADOR DE ÓLEO, NO MINIMO 291,60CM DE CILINDRADAS, POTÊNCIA MINIMA DE 26,10 CV, TORQUE MINIMO DE 2,81 KG.F.M, COMBUSTIVEL A GASOLINA CAMBIO COM, NO MINIMO 05 VELOCIDADES, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 12,40 LITROS PARTIDA	20	1.100,00	22.000,00	264.000,00

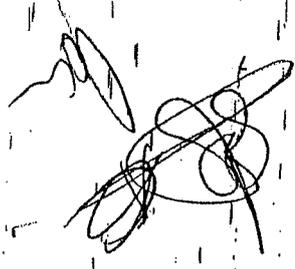
ITEM 9

Praca Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE
CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317
Email: dtdocompraspp@paulista.com.br, ghl@paulista.com.br, paulista@paulista.com.br





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
10	<p>ELÉTRICA ALTURA MÍNIMA DO SOLO 259,00 MM, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO PNEU DE USO MISTO. DEVERA SER ENTREGUE COM GRAFISMO PADRÃO DA PREFEITURA. EQUIPAMENTOS PROTETOR DIANTEIRO PARA MOTOR/PERNAS MODELO POLICIAL EM AÇO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM LINHAS DE PIPA, BAGAGEIRO COM BAULETO PARA ACONDICIONAMENTO DE BLOCOS, CONFECIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR, REFORÇADO COM PONTOS DE APOIO E CAPACIDADE PARA ATÉ 12 QUILOS DE CARGA, SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO, 02 SINALIZADORES MODELO "PATRULHEIRO" NA COR VERMELHA, COM ANTEPARO TRASEIRO QUE IMPOSSIBILITE REFLEXOS LUMINOSOS PARA PILOTOS COM 60 LEDS DE ALTO BRILHO COM INTENSIDADE DE 5.000MCD, SIRENE COM DOIS TIPOS E TONS DE ALERTA POTENCIA 30W COM PRESSÃO SONORA A 01 METRO DE NO MÍNIMO 120DB, PESO NÃO SUPERIOR A 1 QUILO.</p> <p>MARCA: HONDA XRE 300</p>					
	<p>VEICULO TIPO TRUCADO COM MOTORIZAÇÃO ELETRÔNICA DE 220 CV; CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE SISTEMA DE DIAGNOSTICO DE FALHAS, EIXO TRASEIRO DE DUPLA VELOCIDADE, COM DUAS OPÇÕES DE RELAÇÃO, FREIOS EQUIPADOS COM VÁLVULAS SENSÍVEL A CARGA E FILTRO SECADOR DE AR, MOTOR A DIESEL, 6 CILINDROS EM LINHA TORQUE</p>	02	12.900,00	25.800,00	309.600,00	



DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

Paulista



ITEM 11	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
	<p>MAXIMO 820 NM.06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉBANCO DO MOTORISTA COM MÚLTIPLA REGULAGEM,ACIONAMENTO HIDRÁULICO, SERVO-ASSISTIDO,EIXO TRASEIRO COM REDUÇÃO (DUPLA VELOCIDADE) 4, 10/5,59:1; RODAS EM AÇO ESTAMPADO, DIREÇÃO-HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, TACÓGRAFO CARRO DO ANO DE LOCAÇÃO COM NO MÁXIMO MIL ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO,GRADE PROTETORA DO MOTOR E CARTER,COM CASA MATA CARROCERIA LONGA MÁXIMA PERMITIDA-FECHADA TIPO GRANDEIRO FORRADA EM ZINCO COM CAIXA PARA FERRAMENTA EM ALUMÍNIO NA LARGURA DA CARROCERIA, COM 50 CM DE ALTURA ACESSÓRIO OBRIGATÓRIO CINTO DE SEGURANÇA TRÊS PONTAS EXTINTOR,ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIANGULO) SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE MARCA: VOLKSWAGEM</p>	04	1.900,000	7.600,00	91.200,00

11	<p>VEICULO UTILITARIO, CARRO DO ANO DE LOCAÇÃO COM NO MÁXIMO MIL QUILOMETROS RODADOS TIPO VIATURA COM 02 PORTAS, COM TAMPA TRASEIRA COM CHAVE, COM PINO DE REBOQUE, MOTOR 1,6, BICOMBUSTIVEL, TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE VEICULO, GRADE PROTETORA DO MOTOR E CARTER ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS OBRIGATÓRIO: (CINTO DE TRÊS PONTAS,EXTINTOR, ESTEPE CHAVE DE RODA, MACACO E TRIANGULO); EQUIPADO COM SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL COMPOSTO COM</p>	04	1.900,000	7.600,00	91.200,00
----	---	----	-----------	----------	-----------

Praga Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE
 CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317
 Email: ddd000ppa@paulista.com.br | paulista@paulista.com.br | paulista@paulista.com.br

8



NO MÍNIMO DE CINCO MÓDULOS ROTATIVOS / INDEPENDENTES COM SIRENE ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE 100WATTS DE RMS-TIPO VIATURA: SEM MOTORISTA COM KM LIVRE. MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: 1.6 SAVERO			
---	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
12	VEICULO DE TETO ALTO, VEICULO LONGO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.500MM, ALTURA MÍNIMA 2.450MM, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.500MM, TRAJÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA NA COR PRATA, VIDROS DAS PORTAS DIANTEIRAS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS (OBS. ORIGINAIS DE FABRICA), ALARME, RADIO DIGITAL AM/FM COM CD/PNEUS 205/75/16, COM ESPAÇO DE VÃO DE CARGA MÍNIMA 12M CUBICOS, TIPO MINI VAN, COM CAPACIDADE DE 07 PESSOAS POTENCIA MÍNIMA DE 1.4 16 CILINDRADAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL, INJEÇÃO DO MOTOR DO MOTORISTA, COM CINCO MARCHAS MOTORIZADAS A FRENTE E UMA A RE, AR CONDICIONADO DUPLA CENTRAL TRASEIRO SAIDAS NO PAINEL, ORIGINAL DE FABRICA, AR QUENTE NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS, RODADO SIMPLES NA TRASEIRA, PORTA LATERAL CORREDIÇA, FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA, TAPETES DE BORRACHA DIANTEIROS, VIDROS COM PELÍCULA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, LUZES DE EMBARQUE NA LATERAL E TRASEIRA DO VEICULO COM CHAVE DE ACIONAMENTO DE FÁCIL ACESSO,	04	3.000,00	12.000,00	144.000,00

9



Paulista

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE.
MARCA: FIAT, MODELO: DOBLO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
13	VEICULO UTILITARIO COM 02 (DUAS) PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AÇIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS; TRAVAS ELÉTRICAS; TRAJÃO 4X4; MOTOR DIESEL; TURBO ALIMENTADO, COM QUATRO CILINDROS EM LINHA ENTRE EIXOS 4.30, 15 CV, SISTEMA DE FREIO A ARA E FREIO MOTOR CONVENCIONAL; PBTG 7000KG; EQUIPADO COM PLATAFORMA INCLINÁVEL DESLIZANTE E HIDRÁULICA PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS E MOTOS APRENDIDAS NAS FISCALIZAÇÕES, COM MEDIDAS DE 6,00M DE COMPRIMENTO E 2,40M DE LARGURA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CARRO DO ANO DE LOCAÇÃO COM NO MÁXIMO MIL QUILOMETROS RODADOS; TODOS OS ITENS DE SERIE DO VEICULO GRADE PROTETORA DO MOTOR E CARTER; ACESSÓRIOS OBRIGÁTORIOS: (CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS E ABDOMINAL PARA O OCUPANTE DE BANCO CENTRAL, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIANGULO); EQUIPADO COM SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL COMPOSTO COM O MÍNIMO DE CINCO MÓDULOS INDEPENDENTES COM SIRENE ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE 100WATTS DE RMS - TIPO VIATURA; SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: VOLKSWAGEM	06	7.500,00	MENSAL	45.000,00	540.000,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
14	VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA ABERTA, MOVIDA A DIESEL MOTOR COM POTENCIA MINIMA 115CV COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 150 LITROS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 7 (SETE) TONELADAS, SEM MOTORISTA COM KM LIVRE. MARCA: VOLKSWAGEM	03	7.200,00	21.600,00	259.200,00
15	VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO BAU MOVIDA A DIESEL MOTOR COM POTENCIA MINIMA 115 CV COM SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DO MÍNIMO 150 LITROS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 7 (SETE) TONELADAS, SEM MOTORISTA COM KM LIVRE MARCA: VOLKSWAGEM	02	7.500,00	15.000,00	180.000,00
16	VEÍCULO DO TIPO BUGRE, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PESSOAS, CAPOTA EM FIBRA, BANCOS DE COURO, COM CINTO DE	04	1.700,00	6.800,00	81.600,00

Praga Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE
 CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317
 Email: dptcompras@paulista.com.br paulista@paulista.com.br

11



PRESSÃO SONORA A 1 M NO MIN 120DB, CARACTERIZADO DE ACORDO COM O LAYOUT FORNECIDO PELO CONTRATANTE, SEM MOTORISTA COM KM LIVRE.
MARCA: HONDA

--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
18	VEÍCULO, TIPO HATCH, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, POTENCIA MÍNIMA DE 100 CV (ETANOL/GASOLINA) DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA AR-CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS 04 PORTAS LATERAIS TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LITROS, JOGO DE TAPETE DE BORRACHA NO PISO, BATERIA NÃO INFERIOR A 65 AH, BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS CORTOS COM CAPAS DE CORVIN NÁUTICO NA COR CINZA, REVESTIDO COM CARPETE TIPO PÉLO MÉDIO NAS EXTREMIDADES CARACTERIZADO DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO PELO CONTRATANTE EQUIPADO COM SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL NO FORMATO V MONTADO SOB O CHASSI DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM NO MÍNIMO 250 LEDS DE ILUMINAÇÃO DE ALTO BRILHO DISTRIBUÍDOS PELAS FACES LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRO COR RUBI FARDIS DE BECO NAS EXTREMIDADES DO SINALIZADOR COM 21W DE POTENCIA MODULO DE CONTROLE ELETRÔNICO COM CAPACIDADE DE GERAR 05 EFEITOS LUMINOSOS DIFERENTES (PATRULHAMENTO E EMERGÊNCIA), SIRENE ELÉTRICA COMPOSTA DE 01 AMPLIFICADOR DE 100WATTS RMS DE POTENCIA E UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA, COM NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SONS GERANDO PRESSÃO SONORA NÃO INFERIOR A 120 DB A 1 METRO DE	10	1.900,00	19.000,00	228.000,00

[Handwritten signature and scribbles]

Praca Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE
 CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317
 Email: dd@compraspa.com.br (mailto:dd@compraspa.com.br)

4.1.1 A prorrogação do prazo de validade da Ata será realizada por intermédio de Termo de Prorrogação de Ata.
 4.1.2 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do término de sua validade.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme disposto na legislação vigente.
 3.2 O valor da presente Ata é de R\$6.073.440,00 (Seis milhões, setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).
 3.3 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOB (12 MESE)
19	VEICULO, TIPO SUV, MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, TIPO DE COMBUSTÍVEL: ETANOL/GASOLINA, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, RODAS ARO 15, NO MÍNIMO, EM AÇO OU LIGA LEVE VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO: 190MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, LIMPADOR TRASEIRO COM ESGUICHO DE ÁGUA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 400 LITROS SEM OS BANCOS REBATIDOS, VEÍCULO ADESVADO, EQUIPADO COM SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL COMPOSTO COM O MÍNIMO DE 5 MÓDULOS ROTATIVOS INDEPENDENTES COM SIRENE ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE 100WATTS DE RMS-TIPO VIATURA. MARCA: HYNDAY, MODELO: TUCSON	10	3.500,00	35.000,00	420.000,00
ITEM 19	MARCA: FORD, MODELO: FIESTA LIVRE				

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

Paulista



4.1.3. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a seu exclusivo critério, promover nova licitação, não cabendo ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito a qualquer indenização.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar os serviços/ fornecimento/locação referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento/locação em igualdade de condições.

4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que será entregue ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento/locação, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão 002/2013 e neste instrumento.

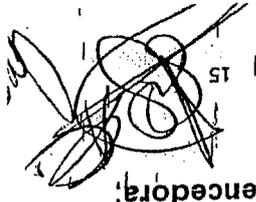
5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento/Serviço/locação. Nele, deverão estar estipuladas:

- a) A quantidade requisitada;
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quando ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos equipamentos objeto da locação ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela **licitante vencedora**;



Paulista

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

- (l) atender os chamados da Secretaria requisitante referente aos serviços técnicos de manutenção em um prazo máximo de 04 (quatro) horas no horário normal de expediente, contados a partir do momento do registro da solicitação;
- (m) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- (n) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DO PAULISTA/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

- 8.1 Como condição à celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá oferecer garantia aos serviços prestados, a qual poderá ser na modalidade que mais lhe aprover dentre aquelas constantes no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Independente da modalidade escolhida pela contratada, a garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 8.3 Após o término do contrato verificar-se-á a existência de pendências financeiras de responsabilidade da contratada e, se constatada, o seu valor será devidamente subtraído da garantia prestada pela contratada.

8.4 Não havendo pendências, a garantia será restituída e, se em dinheiro, será corrigida monetariamente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- c) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Deletor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/Serviço/Locação/Ata;

Observação: A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

g) Por decurso de prazo de vigência;

h) Não restarem fornecedores registrados.

i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

Praca Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE
CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317
Email: ddtdcompraspp@paulista.com.br cpfl.paulista@paulista.com.br

[Handwritten signature]

Praca Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE
CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317
Em ail: ddpcompra@pb.com.br geral@pb.com.br

- 11.4 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem
- 11.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 11.2.2 Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 11.2.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser reviso em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedor registrados para negociar o novo valor.
- 11.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedor detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
- 11.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 ou da redução de preços praticados no mercado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

- 10.2 Não há limite para redução da compra, que poderá ser até zero. O objeto poderá ter suas quantidades acrescidas dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, da Lei 8.666, de 1993.
- 10.1 O prazo de fornecimento/locação do objeto será de até 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho.

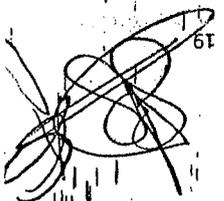
CLAUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO

- cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública.
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária.
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de justificativa.
- j) Não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

Paulista





I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços/disponibilização da locação - seja em atender alguma solicitação para correção de falhas diagnosticadas, seja retardamento da execução dos serviços - devidamente caracterizado pelo decurso de 02 (dois) dias contados do prazo legal ou da notificação recebida;

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o Fornecedor estará sujeita às penalidades constadas nos incisos III e IV do subitem 11.1:

- a) Recusar-se a licitante a celebrar o contrato;
- b) Deixar de apresentar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, caracterizado pelo atraso a partir de 02 (dois) dias contados do prazo legal;
- d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo indolente ou cometer fraude.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município do Paulista pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços/locações, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços/locações não prestados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em 02 (dois) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços/locações;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços/locações prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços/locações, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor registrado, para cada evento.

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Ata, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

11.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

Paulista



